

Circular CBCa 005/2022

Curitiba, 16 de março de 2022.

Aos Filiados

Assunto: **Convocação para o Campeonato Mundial de Canoagem Descida 2022.**

Prezados,

A Confederação Brasileira de Canoagem, através do seu Presidente vem, por meio desta, **convocar** os atletas abaixo relacionados para participarem do **Campeonato Mundial de Canoagem de Descida 2022**, que ocorrerá entre os dias **02/06 a 05/06 de 2022, na cidade de Treignac - FRA**. O critério de convocação se deu com base no Ranking 2021 da modalidade.

Convocados:

K1 MASCULINO

DANIEL CAVALCANTI HAYASHI - ESTORIL

VINICIUS PINHEIRO DOS SANTOS - APEN

ANDRE LUIZ DE PAULA - ATICA

EDGAR DA SILVA BALBUENA – CCA

K1 FEMININO

ANA SATILA VIEIRA VARGAS – IMEL

BARBARA MARINHO AZEVEDO – ESTORIL

CHEFE DE EQUIPE:

LEONARDO BUENO GONÇALVES – Supervisor da Modalidade

1. Financiamento da participação

Conforme já é de conhecimento de todos, a Canoagem de Descida não é uma modalidade olímpica. Portanto, não dispõe de recursos da Lei Agnelo Piva. Dessa forma, os interessados deverão arcar com as despesas e responsabilidades de sua participação, incluindo passagens, hospedagem, alimentações ou quaisquer outros custos.

2. Cadastro

Somente poderão participar do evento, atletas com cadastro regular junto à CBCa, para verificar a situação cadastral basta acessar o link (sge.cbca.org.br).

3. Inscrições

A CBCa dará apoio a taxa de inscrição, e a logística de viagem aos atletas, porém todas as taxas devem ser negociadas e pagas pelos próprios interessados (atletas).

4. Prazos, manifestação de interesse e condições de participação

Os atletas acima mencionados precisam confirmar sua participação no campeonato Mundial, **até o dia 21 de abril de 2022**, mediante o envio de e-mail para o Supervisor da modalidade: canoagem.descida@canoagem.org.br. **O não envio da mensagem, será entendido como desistência da participação nesta competição.** Para que a convocação seja deferida, o supervisor deverá obrigatoriamente acusar o recebimento do e-mail.

Por derradeiro e a quem interessar possa, com fulcro no art. 84, da Lei 9.615/98. "Será considerado como efetivo exercício, para todos os efeitos legais, o período em que o atleta servidor público civil ou militar, da Administração Pública direta, indireta, autárquica ou fundacional, estiver convocado para integrar representação nacional em treinamento ou competição desportiva no País ou no exterior".

Dúvidas e demais informações podem ser obtidas diretamente com o Supervisor da modalidade de Canoagem de Descida pelo e-mail: canoagem.descida@canoagem.org.br

Atenciosamente,



Rafael Giroto

Presidente da CBCa